



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº. 004/DA/SEMES/2024**

Processo Administrativo: 00600-00011187/2023-01-e

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL.

Data do Pedido: 13/03/2024

Nomes/ Cadastros Responsáveis pela Elaboração:

Bárbara Pereira – Matrícula 1006505

Sector: Departamento Administrativo

E-mail: semeslazer@gmail.com

Telefone Setor: (69) 99278-5996

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social.

Com a revolução digital/tecnológica e o processo de globalização, os desafios e possibilidades de planejamento das atividades diárias dos professores foram elevados a novos patamares, de forma a suprir as necessidades desta realidade e utilização dos sistemas informatizados implantados pelo Programa Talentos do Futuro, os quais são em ambiente WEB (internet) o que exige conexão rápida (4G/5G) dentro e fora dos polos, para o qual é essencial a concessão de conectividade móvel à internet, a fim de realizar atividades como: Atualização da ficha cadastral, acompanhamento por aluno e por modalidade em seus respectivos polos, plano de aula com novas didáticas, ferramentas e inovação, dentre outros.

Os chips serão utilizados nos tablets que serão adquiridos através do Processo Nº. [00600-00005404/2023-16](#).

Neste sentido, atendendo o preconizado no serviço público no que se refere a



qualidade dos serviços oferecidos, é de grande relevância que como as principais questões abordadas nesta justificativa, as quais devem ser tratadas de forma integrada para que se alcancem os objetivos gerais e que se cumpra com a visão e missão proposta por esta secretaria.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Departamento Administrativo – DA.

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Objeto Comum;
- Fornecimento de material continuado;
- Fornecimento de material não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço não continuado;
- Material de consumo/higiene/limpeza;
- Material permanente/equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Os chips serão utilizados nos tablets que serão adquiridos através do Processo Nº. [00600-00005404/2023-16](#), para suprir as necessidades desta realidade e utilização dos sistemas informatizados implantados pelo Programa Talentos do Futuro, os quais são em ambiente WEB (internet) o que exige conexão rápida (4G/5G) dentro e fora dos polos, para o qual é essencial a concessão de conectividade móvel à internet, a fim de realizar atividades como: Atualização da ficha cadastral, acompanhamento por aluno e por modalidade em seus respectivos polos, plano de aula com novas didáticas, ferramentas e inovação, dentre outros.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a transição da Lei 8.666/93, para a Lei n. 14.133/2023, vem se buscando fazer adequação, tanto em relação à aquisição e contratação, não há até o momento desse DFD (Documento de Formalização da Demanda) a previsão em PCA.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os requisitos da contratação referem-se aos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e a econômico-financeira do licitante, consoante art. 62 da Lei 14.133/2021 e, para essa contratação, considerando que o objeto relaciona-se a bens comuns que não requer maior complexidade, tendo em vista a natureza do objeto, vislumbra-se os seguintes requisitos:

- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:



- Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÃO	QTD.	LOCAL
-FORNECIMENTO DE SIMCARDS 4G/5G, ATRAVÉS DE PLANO CONTROLE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: <ul style="list-style-type: none">EFETUAR E RECEBER LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ MÓVEL- MÓVEL E MÓVEL-FIXO (VC1, VC2 E VC3) PARA QUAISQUER OPERADORAS DO BRASIL;ROAMING NACIONAL GRATUITO;ASSINATURA E SISTEMA DE GESTÃO (APP) ONLINE GRATUITOS;TARIFA ZERO SMS PARA QUAISQUER OPERADORAS NO BRASILPACOTE ILIMITADO DE INTERNET DE 40GB, NO MÍNIMO, COM REDUÇÃO DA VELOCIDADE, CASO ATINGIDA A FRANQUIA;WHATSAPP À VONTADE SEM DESCONTAR DA FRANQUIA. NÃO HAVERÁ QUAISQUER OUTRAS COBRANÇAS ADICIONAIS.	07	Departamento de Esporte e Lazer - DEL
	01	Departamento do Programa Talentos do Futuro - DPTF
	01	Coordenação de Gestão de Atividades - CGA
	01	Gabinete SEMES
	01	Departamento Administrativo - DA
	15	Professores do Projeto Talentos do Futuro
TOTAL		26

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir a solução mais viável a ser contratada, tomou-se por base a motivação manifestada pelos departamentos, o objeto a ser adquirido, o modelo de contratação anteriormente utilizado, os resultados pretendidos e o interesse público da administração. Nesse viés, podemos extrair três tipos de soluções, vejamos:

Solução 1: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP:

Na opção pelo SRP tem-se o ganho de escala uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do



quantitativo a ser registrado, além do mais não requer que de imediato seja adquirido o quantitativo registrado, visto que a aquisição se dá no momento do gerenciamento da ata e na medida da necessidade do quantitativo para o atendimento de cada projeto.

Solução 2: Aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços

Nesse modelo de solução, deve – se demonstrar a vantajosidade da aquisição, a dotação orçamentária para cobrir a despesa com a totalidade do quantitativo que foi requerido na autorização junto ao órgão gerenciador e aceite ao fornecedor. Além disso, a unidade administrativa está condicionada a adquirir os quantitativos disponíveis na Ata e devidamente permitidos pelo órgão gerenciador e fornecedor, o que poderia inviabilizar ou frustrar alguma ação devido à quantidade não ser suficiente para a demanda pretendida no período estimado para os eventos. Portanto, diante das características peculiares do objeto, o quantitativo para prestação dos serviços estimados, acarretaria burocracia para encontrar atas que atendam todas as demandas em contratações similares.

Solução 3: Aquisição por Licitação

Nesse modelo de solução, o processo deve demonstrar a dotação orçamentária para cobrir a despesa com a totalidade do quantitativo que foi mensurado. Também requer que de imediato seja adquirido o quantitativo solicitado. Tendo em vista que o quantitativo é de pedido imediato, a contratação por meio de licitação se mostra uma solução apropriada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Estimativa do Valor da Contratação:

Conforme pesquisa de preços elaborada em 29/06/2023 – eDOC: B5776E87.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-FORNECIMENTO DE SIMCARDS 4G/5G, ATRAVÉS DE PLANO CONTROLE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: <ul style="list-style-type: none">• EFETUAR E RECEBER LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ MÓVEL- MÓVEL E MÓVEL-FIXO (VC1, VC2 E VC3) PARA QUAISQUER OPERADORAS DO BRASIL;• ROAMING NACIONAL GRATUITO;• ASSINATURA E SISTEMA DE GESTÃO (APP) ONLINE GRATUITOS;• TARIFA ZERO SMS PARA QUAISQUER OPERADORAS NO BRASIL• PACOTE ILIMITADO DE INTERNET DE 40GB, NO MÍNIMO, COM	ASSINATURA	26	R\$ 69,95	R\$ 21.824,40



REDUÇÃO DA VELOCIDADE, CASO ATINGIDA A FRANQUIA; • WHATSAPP À VONTADE SEM DESCONTAR DA FRANQUIA. NÃO HAVERÁ QUAISQUER OUTRAS COBRANÇAS ADICIONAIS.				
--	--	--	--	--

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

COBERTURA:

A empresa contratada deverá possuir cobertura 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G E GPRS pelo sistema controle no Estado de Rondônia, na área urbana do município de Porto Velho, bem como distritos do Eixo BR e Baixo Madeira.

A empresa contratada deverá possuir cobertura em pelo menos 70% (setenta por cento) do Estado de Rondônia, na área urbana dos municípios, incluindo obrigatoriamente o município de Porto Velho.

DAS FATURAS

A fatura deve ser apresentada **MENSALMENTE** à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, e sua versão impressa ou eletrônica, devendo ter as seguintes características:

1. A fatura deverá ser apresentada de duas formas, uma global e outra de forma individual, com detalhamento feito em folhas separadas, alusivo a cada linha telefônica. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, na forma determinada pelo CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso, bem como, fornecer junto a as faturas impressas no respectivo mês, as faturas e contas em meio eletrônico, contendo o detalhamento das faturas e ainda, acesso interativo (via internet), de modo que o Fiscal do Contrato em conjunto co a Superintendência Municipal de Gastos Públicos,- SGP, possam monitorar a evolução das contas.
2. Todas as faturas do Poder Executivo Municipal deverão ser disponibilizada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, via internet, através do e-mail: semeslazer@gmail.com, ou por meio de um Portal Web de acesso via internet, onde serão nomeados os fiscais do contrato, ou por meio da mídia no endereço: Av. Amazonas, 6363 – Cuniã - Porto Velho – RO, em formato PDF, uma cópia de todas as informações referentes as faturas dos órgãos/entidades CONTRATANTES do Poder Executivo Municipal de Porto Velho, com o mesmo nível de detalhamento das faturas entregues para pagamento.

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**



Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação refere-se à contratação imediata.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/201 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

Entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

Acatar prontamente as instruções emitidas pela SEMES;

Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com humanidade e respeito;

Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município.

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMES, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Cumprir todas as orientações da SEMES para fiel cumprimento das atividades especificadas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMES, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à SEMES os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



A contratada deverá comunicar à SEMES, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se vislumbra quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, portanto não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Aquisição de 26 tablets, através do Processo Nº. [00600-00005404/2023-16](#).

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, torna-se necessário que a licitante atenda aos critérios e a política de sustentabilidade ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Em virtude das opções levantadas, seus custos e valor estimado, benefícios, riscos e demais aspectos relevantes, indico ser viável a aquisição pretendida, considerando todos os aspectos levantados no Estudo Preliminar.

Porto Velho/RO, 13 de março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	REVISADO POR:
BÁRBARA PEREIRA Gerente de Divisão Matrícula: 1006505	SOLIMARA PEREIRA NUNES Diretora Administrativa - DA Matrícula: 1002479
AUTORIZO NA FORMA DA LEI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

e-DOC 9BB6D8B0
Proc 00600-00011187/2023-01-e



EDILSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer - SEMES



Assinado por **Edilson Pacheco Pinheiro** - Secretário Adjunto - Em: 14/03/2024, 10:28:47



Assinado por **Solimara Pereira Nunes** - Diretor de Departamento - Em: 13/03/2024, 13:55:05



Assinado por **Bárbara Pereira** - Gerente da Divisão de Material e Patrimônio - Em: 13/03/2024, 12:37:20